

- Habilitação Profissional para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior mediante apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Documento Escolar de Conclusão de Curso, com a respectiva data de colação de grau conforme exigido na Tabela I, do Capítulo 1 do Edital;
- Deverá ser preenchido declaração nos termos do parágrafo 1º e 2º, inciso I do artigo 3º do Decreto 53.177, de 04 de junho de 2012.
- Deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.
- Deverá apresentar declaração de bens e valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013.

OBS.2) Os candidatos ora nomeados deverão comparecer para providências de posse junto a Diretoria de Educação de sua lotação, conforme escolha de vaga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.660/2007.

OBS.3) Os candidatos ora nomeados sem vínculo com a PMSP que formalizarem posse e não iniciarem exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terão o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

RODRIGO HILARIO AGOSTINHO

Em cumprimento da decisão proferida ao Mandado de Segurança nº 2022335-18.2019.8.26.0000—Denegação da Ordem de Segurança, revogando a liminar deferida **torno sem efeito** a reserva de vaga publicada no D.O.C de 06/04/2019 ao candidato **Rodrigo Hilário Agostinho, RG 25.077.726-5**, do concurso público de ingresso destinado ao provimento efetivo de cargos vagos de Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia – especialidade Engenharia Civil, realizado em 2004, conforme informações contidas no processo SEI nº6021.2019/0010055-0.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/ SME

6021.2018/0037299-0 – Ivanete de Souza Meira Rodrigues – Ação Ordinária – autos nº 5027651-03.2018.4.03.6100 -10ª VFP – Nomeação e posse no cargo de Professor de Educação Infantil.

Em face da segurança denegada, fica sem efeito o ato publicado em DOC de 29/11/2018, que assegurava à Sra. Ivanete de Souza Meira Rodrigues, RG 7.926.025, CPF 035.790.086-33, a posse no cargo de Professor de Educação Infantil, observada a classificação de nº 18.971, obtida na lista geral de todos os candidatos aprovados no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos de Professor de Educação Infantil, mediante a apresentação do Histórico Escolar do Curso Superior de Pedagogia.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019, às 16:00 horas e 30 minutos, sob a presidência do Senhor Cícero Roberto Moreau Santos, Casa Civil, realizou-se a 38ª reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP de 2019, na sala de reuniões do nono andar, estando presentes os seguintes membros: Evandro Freire, de SF, Tatiana Regina Rennó Sutto, de SGM, João Manoel Scudeler de Barros, de SMJ e Irineu Gnecco Filho, de SG. O Conselho foi instituído pelo Decreto 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da Portaria 161 – SGM, de 11 de julho de 2019.

Dado início a 38ª reunião ordinária de 2019, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto 53.177/2012:

PROCESSO SEI	OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
6065.2019/0000406-3		SMPEd	ADILE MARIA DELFINO MANFREDINI
6065.2019/0000406-3		SMPEd	ERICA APARECIDA DA SILVA

2. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo Conselho os casos de substituição e confirmações para Conselhos de Administração, Fiscal, Diretoria e/ou Presidência de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista:

PROCESSO SEI	NOME	EMPRESA	JUSTIFICATIVA
6010.2019/0003268-7	LEONARDO AMARAL CASTRO	SPDA/SPSEC	Recomendação Aprovada.
6010.2019/0003274-1	JOSÉ AMARAL WAGNER NETO	SPDA/SPSEC	Recomendação Aprovada.

3. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS	ÓRGÃO
Cícero Roberto Moreau Santos	CASA CIVIL
Irineu Gnecco Filho	SG
João Manoel Scudeler de Barros	SMJ
Tatiana Regina Rennó Sutto	SGM
Evandro Luis Alpoim Freire	SF

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019, PÁGINA 55.

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:
6011.2019/0001730-6 SMC MARIA PITA DOS SANTOS

5. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo Conselho os casos de substituição e confirmações para Conselhos de Administração, Fiscal, Diretoria e/ou Presidência de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista:
8710.2019/0000249-5 PAULO CESAR DE CARVALHO ADE SAMPA LEIA-SE:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:
6011.2019/0001730-6 SMC MARTIA PITA DOS SANTOS

4. Alguns ofícios/documentações serão devolvidos às pastas para correta instrução e/ou com parecer desfavorável e a SMJ para análise e manifestação:
8710.2019/0000249-5 PAULO CESAR DE CARVALHO ADE SAMPA

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

Processo nº 8110.2019/0000514-0

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação do oficineiro Nilton de Vales Santos, selecionado pelo Edital 01/2018 para ministrar a oficina modular na temática de Sociedade e Cidadania, que se dará no Hotel Social de Heliópolis. No ano de 2019, o referido oficineiro será responsável por ministrar oficinas que terão previsão de início em setembro de 2019. Inexigibilidade de licitação.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 019070974) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito (Parecer FUNDATEC/AJ 021020740), o qual acolho, AUTORIZO, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 16.115/2015, assim como no Parecer da AJC/PGM ementado sob o nº 10.178/2002, a contratação de Nilton de Vales Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.499.818-29 para ministrar a oficina modular na temática de Sociedade e Cidadania no Heliópolis até o final do presente exercício, com carga horária total estimada de 18 h (dezoito horas) no valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) a hora/aula, totalizando o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

II - Por consequência, fica autorizada a emissão da competente nota de empenho, para o presente exercício, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.36.00.00, sendo o prazo de contratação contabilizado a partir da publicação do extrato contratual e a finalização das oficinas no próprio exercício de 2019.

III - Fica designada como fiscal desta contratação Bruna Caroline do Nascimento, RF 854.778.5 e como suplente, Viviane Araujo da Silva, 859.493.7

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

PUBLICAÇÃO Nº 164/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, comunica a nova composição da Comissão central organizadora do processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares para o Município.

CMDCA – Poder Público: Mauro Di Domênicu Leite
CMDCA – Poder Público: Marcos Estevão Saraiva
CMDCA – Poder Público:

CMDCA – Sociedade Civil: Edilma Suenia Linhares de Souza
CMDCA – Sociedade Civil: Cleusa de Almeida
CMDCA – Sociedade Civil: Roberta Reiko Durante Sato

Bodião

Fórum DCA: Maria Iracema de Araújo
Ordem dos Advogados do Brasil: Beatriz Luciano Pires

PUBLICAÇÃO Nº 165/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, comunica, conforme deliberação da Comissão Eleitoral Central do processo unificado de Escolha, após denúncia sobre campanha irregular e análise de recurso, a impugnação das candidaturas abaixo:

Candidato Fernando Nascimento Pereira: A Comissão Central deliberou pela Impugnação do presente Candidato. Conforme o artigo 13 do Edital nº 01/CMDCA-SP/2019 bem como o artigo 36-A da Lei nº 9504/97, estará configurada a propaganda eleitoral antecipada quando constatado o pedido explícito de voto, o que de fato ocorreu, com base na provas juntadas na denúncia.

Candidato Luiz Gonzaga: A Comissão Central deliberou pela Impugnação do presente Candidato. Conforme o artigo 13 do Edital nº 01/CMDCA-SP/2019 bem como o artigo 36-A da Lei nº 9504/97, estará configurada a propaganda eleitoral antecipada quando constatado o pedido explícito de voto, o que de fato ocorreu, com base na provas juntadas na denúncia.

PUBLICAÇÃO Nº 166/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna pública a ata da Reunião da Comissão Eleitoral Central com as Comissões Regionais do dia 06/09/2019.

Aos 6 dias do mês de setembro de 2019, às 10h00, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), foi iniciada a reunião da Comissão Eleitoral Central com as Comissões Regionais.

Estão presentes: Roberta Bodião (Conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil) Michele Yu Wen Tjioe (Representante da OAB), Mauro Di Domenico Leite (Conselheiro do CMDCA, representante do poder público), Cleusa de Almeida (Conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil) e Edilma Suenia (Conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil).

Por conta da greve de ônibus realizada no dia de hoje, e tendo em vista o fechamento de muitas vias na região do centro da cidadem a Comissão Eleitoral Central optou por cancelar a reunião. Foi encaminhado comunicado via e-mail para todos os representantes das Comissões Eleitorais Regionais informando do cancelamento e do agendamento de novo encontro para 13/09 às 10h.

Os membros que compareceram foram atendidos pela Comissão e foi feita uma conversa sobre os seminários e esclarecimento de dúvidas.

A comissão encerra a reunião às 11h20, enquanto eu, Letícia Binda, lavro a presente ata, que após aprovação da comissão, será incluída no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

PUBLICAÇÃO Nº 167/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna pública a ata da Reunião da Comissão Eleitoral Central do dia 06/09/2019.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2019, às 14h30, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), foi iniciada a reunião da Comissão Eleitoral Central.

Estão presentes: Roberta Bodião (Conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil), Mauro Di Domenico Leite (Conselheiro do CMDCA, representante do Poder Público), Cleusa de Almeida (Conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil).

Pauta:

1. Nota de esclarecimento – Divulgação - Chapas

Os conselheiros presentes deliberaram para a publicação da seguinte nota de esclarecimento acerca do questionado:

”Nota de Esclarecimento:

À Comissão Centro do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo informa que no material de divulgação dos candidatos aos conselhos tutelares não deve constar nenhuma alusão à chapa de conselhos uma vez que o pleito é individual.

No entanto, não há impedimento previsto no edital no que concerne à divulgação que o eleitor pode votar em até 05 candidatos e que haja sugestão de nomes possíveis.”

”Nota de Esclarecimento:

A Comissão Central informa que recebeu a resposta de SMDHC de que o TRE não concedeu mais prazo para inclusão de novos pontos de votação. Desta forma, conforme publicação 115/CMDCA-SP/2019 do dia 23/08/2019, estão mantidos os 305 pontos publicados.

Após o pleito solicitaremos ao TRE um relatório detalhado do processo eleitoral e em cima dos dados posicionaremos as comissões para que possamos melhorar o processo nas próximas eleições.”

2. Manual do Processo Eleitoral

Não deliberado, para a próxima reunião.

3. Ofício nº 2680/19 – IC 251/18 – Deferida dilação de 10 dias para resposta

Foi verificada a documentação da candidata Lucinete Alves de Lima Santos, do CT pedreira:

”Identificamos, após provocação do Ministério Público, que o documento apresentado pela candidata apresenta uma numeração de registro no CMDCA vendida, porém a organização solicitou renovação em 2018 e, portanto, está apta. Será feita errata deferindo a candidata.”

Sobre a Candidata Keila Santos Carvalho, CT Butantã:

”A candidata denuncia o CMDCA por irregularidade do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares da cidade de São Paulo.

O motivo do indeferimento desta candidata foi a ausência de registro da entidade no CMDCA/SP, conforme o art. 7º, item VIII, alínea c, do Edital nº 001/CMDCA-SP/2019.

Não obstante, caso o candidato entendesse pelo seu enquadramento na alínea d, item VIII, art. 7º do mesmo edital, ainda persistiria o indeferimento, ante a ausência da apresentação de relatório mensal de atividades de voluntariado.

Ocorre que o princípio da legalidade da administração pública significa que o CMDCA está em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena dos seus membros, de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Eventuais informações divergentes na publicação foram corrigidas em respeito ao princípio acima.”

Candidato Misael Severino da Silva, CT Butantã:

”O candidato denuncia o CMDCA por irregularidade do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares da cidade de São Paulo.

O motivo do indeferimento deste candidato foi a ausência de registro da entidade no CMDCA/SP, conforme o art. 7º, item VIII, alínea c, do Edital nº 001/CMDCA-SP/2019.

Não obstante, caso o candidato entendesse pelo seu enquadramento na alínea d, item VIII, art. 7º do mesmo edital, ainda persistiria o indeferimento, ante a ausência da apresentação de relatório mensal de atividades de voluntariado.

Ocorre que o princípio da legalidade da administração pública significa que o CMDCA está em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena dos seus membros, de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Eventuais informações divergentes na publicação foram corrigidas em respeito ao princípio acima.”

Sobre a candidata Leila Souza da Silva, CT Butantã:

”A candidata denuncia o CMDCA por irregularidade do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares da cidade de São Paulo.

O motivo do indeferimento desta candidata foi a ausência de registro da entidade no CMDCA/SP, conforme o art. 7º, item VIII, alínea c, do Edital nº 001/CMDCA-SP/2019.

Não obstante, caso o candidato entendesse pelo seu enquadramento na alínea d, item VIII, art. 7º do mesmo edital, ainda persistiria o indeferimento, ante a ausência da apresentação de relatório mensal de atividades de voluntariado.

Ocorre que o princípio da legalidade da administração pública significa que o CMDCA está em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena dos seus membros, de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Eventuais informações divergentes na publicação foram corrigidas em respeito ao princípio acima.”

Sobre o candidato Geraldo Eufrazio Ferreira Junior

”O candidato denuncia o CMDCA por irregularidade do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares da cidade de São Paulo.

O motivo do indeferimento deste candidato foi a ausência da apresentação de relatório mensal de atividades de voluntariado.

Ocorre que o princípio da legalidade da administração pública significa que o CMDCA está em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena dos seus membros, de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Eventuais informações divergentes na publicação foram corrigidas em respeito ao princípio acima.”

Sobre o ofício de Nivaldo Santos Novais, CT Cidade Ademar:

”O candidato denuncia o CMDCA por irregularidade do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares da cidade de São Paulo.

O motivo do indeferimento deste candidato foi a ausência de registro da entidade no CMDCA/SP, conforme o art. 7º, item VIII, alínea c, do Edital nº 001/CMDCA-SP/2019.

Não obstante, caso o candidato entendesse pelo seu enquadramento na alínea d, item VIII, art. 7º do mesmo edital, ainda persistiria o indeferimento, ante a ausência da apresentação de relatório mensal de atividades de voluntariado.

Ocorre que o princípio da legalidade da administração pública significa que o CMDCA está em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena dos seus membros, de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Eventuais informações divergentes na publicação foram corrigidas em respeito ao princípio acima.”

Sobre o protocolado pelo candidato Edson Fernando Lins da Silva, CT Sacomã:

”O candidato denuncia o CMDCA por irregularidade do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares da cidade de São Paulo.

O motivo do indeferimento deste candidato foi a ausência de registro da entidade no CMDCA/SP, conforme o art. 7º, item VIII, alínea c, do Edital nº 001/CMDCA-SP/2019.

Não obstante, caso o candidato entendesse pelo seu enquadramento na alínea d, item VIII, art. 7º do mesmo edital, ainda persistiria o indeferimento, ante a ausência da apresentação de relatório mensal de atividades de voluntariado.

Ademais, os documentos contidos das folhas 9600 a 9640 do Inquérito Civil, encaminhados com o ofício 2680/19, não foram entregues pelo Candidato nem em sua inscrição e nem em seu recurso.

Ocorre que o princípio da legalidade da administração pública significa que o CMDCA está em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena dos seus membros, de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Eventuais informações divergentes na publicação foram corrigidas em respeito ao princípio acima.”

4. Processos SEI

Para Manifestação
a. 6074.2019/0002265-6 – MP - Ofício 2825/19 – IC 251/18
Resposta do ofício:
”Ao Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira Promotor de Justiça
Resposta ao ofício 2825/2019
IC 251/18

Em resposta ao ofício acima citado, referente ao processo de escolha dos conselheiros tutelares, esclarecemos que a votação está em conformidade com os princípios do voto distrital, e conforme Art. 6º do edital nº 001/CMDCA-SP/2019, foram requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares dentro da área de abrangência da subprefeitura de referência do conselho ao qual o candidato pretende se candidatar, respeitando-se a territorialidade e o vínculo entre os candidatos, os munícipes e o local que pretende atuar.

Seguindo este critério, os locais escolhidos em comum acordo com o Tribunal Regional Eleitoral como pontos de votação consideraram a utilização de equipamentos da administração pública municipal, a segurança e acessibilidade dos locais de votação, os números máximo e mínimo de urnas em cada ponto de votação, a concentração de eleitores por subdistrito e o deslocamento não superior a 2 km de distancia entre o colégio eleitoral de origem e o ponto de votação.

Foram identificados 305 pontos de votação, distribuídos pelas regiões norte, sul, oeste, leste e centro da capital, procurando dimensionar os eleitores por distritos de forma a atender ao interesse da coletividade e que o processo de escolha ocorra de forma tranquila e sem dificuldades.

Eventuais ajustes nos pontos de votação foram realizados ao longo do processo de planejamento e a listagem final foi encaminhada no dia 22 de agosto ao TRE para a continuidade da organização do pleito.”

b. 6074.2019/0002305-9 – Renúncia de Candidato – CT Santana

A Comissão toma ciência da renúncia do candidato e solicita publicação em Diário Oficial.

c. 6038.2019/0001757-5 – Denúncia CT Lajeado

Não deliberado, para a próxima comissão.

d. 6074.2019/0002459-4 – Resposta da AJ sobre denúncia de Lucia Elen Vaz

A Comissão Solicita que seja encaminhado para a Assessoria Jurídica para elaboração de ofício para a Delegacia solicitando mais informações sobre o caso e o Boletim de Ocorrência do ocorrido. Ainda, solicita também auxílio da AJ para que seja oficiada a candidata e/ou seu advogado solicitando esclarecimentos e defesa.

e. 6074.2019/0002467-5 – SMDHC resposta à Comissão Eleitoral sobre os CTs de Grajaú e Cidade Tiradentes
A Comissão solicita que encaminhe o ofício para as respectivas Comissões Regionais.

Para Conhecimento

a. 6074.2019/0002446-2 – Apoio operacional para a eleição – SMDHC

b. 6074.2019/0002315-6 e 6074.2019/0002196-0 - Cessão de espaço para eleição – SMDHC

c. 6074.2019/0002518-3 – Solicitação de local para realização da apuração

Os ofícios não foram vistos. Serão lidos na próxima reunião.
Ofícios sobre De/Para para conhecimento
a. 6043.2019/0001863-3 - Jaçaná/Tremembé
b. 6043.2019/0001862-5 - Jaçaná Tremembé
c. 6074.2019/0002458-6 - Ermelino Matarazzo

Os ofícios não foram vistos. Serão lidos na próxima reunião.

5. Reunião com o TRE 12/09

Os conselheiros solicitam questionar o TRE sobre a possibilidade de alteração da data da reunião para o dia 13/09. Caso não haja possibilidade, serão indicados dois membros da comissão para comparecimento.

6. Ofícios Físicos

Não deliberado, para a próxima reunião.

7. Informação sobre prazo para revisão do De/Para

Foi informado que, em contato com o TRE, não será possível refazer o De/Para. Desta forma, serão apenas feitas correções. A Comissão toma ciência.

8. Calendário de reuniões com as comissões regionais

Os conselheiros presentes deliberaram que as reuniões com as comissões regionais deverão acontecer nos dias 13/09/2019 e 27/09/2019 no período da manhã.

PUBLICAÇÃO Nº 168/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna pública a ata da Reunião da Comissão Eleitoral Central com as Comissões Regionais do dia 13/09/2019.

Aos 13 dias do mês de setembro de 2019, às 10h00, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), foi iniciada a reunião da Comissão Eleitoral Central com as Comissões Regionais.

Estão presentes pela Comissão Central: Michele Yu Wen Tjioe (Representante da OAB) e Cleusa de Almeida (Conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil).

O primeiro grupo foi atendido às 10h.

A reunião se inicia com a discussão sobre o De/Para e a representante Michele da OAB explica que a publicação de hoje é uma republicação para corrigir erros na planilha. Informa ainda que não há mais possibilidade de correção e inclusão de pontos de votação.

São levantadas questões sobre a campanha dos candidatos. Questionam sobre o que pode ser colocado na divulgação dos candidatos e se é possível incluir mini-curriculo dos candidatos. Não há consenso sobre o tema, mas entende-se que é possível informar sobre seu curriculo sem informar os órgãos, partidos ou associações que o candidato pertence ou pertenceu.

Os participantes sugerem que seja feita uma publicação de esclarecimento sobre o tema.

Lourival, do fórum DCA municipal, faz fala informando que o fórum suspendeu a indicação da representante Iracema.

A comissão regional de Pinheiros demonstra insatisfação com a falta de apoio da subprefeitura da região.

Foram sanadas dúvidas sobre divulgação e sobre os fiscais dos candidatos.

A reunião foi encerrada as 13h00.

A comissão encerra a reunião às 13h00, enquanto eu, Letícia Binda, lavro a presente ata, que após aprovação da comissão, será incluída no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

PUBLICAÇÃO Nº 169/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna pública a ata da Reunião da Comissão Eleitoral Central do dia 13/09/2019.

Aos 13 dias do mês de setembro de 2019, às 14h50, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), foi iniciada a reunião da Comissão Eleitoral Central.

Estão presentes pela Comissão Central: Michele Yu Wen Tjioe (Representante da OAB), Cleusa de Almeida (Conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil) e o presidente, Carlos Alberto de Souza Jr.

Tendo em vista que o presidente do CMDCA estava presente no Conselho no horário, foi convidado pelas representantes da Comissão Eleitoral para se juntar à reunião.

PAUTA:

1. Análise das respostas às Notificações de Denúncias

Candidata Christiane Carlier – CT Pinheiros: A Comissão Eleitoral solicita maiores esclarecimentos quanto ao evento realizado pelo Partido Novo e manifestação da vereadora Janaina Lima uma vez que a declaração de desconhecimento do Edital publicado em Diário Oficial não pode ser acolhida.

Candidato José Paulo Noveas da Silva: A Comissão Central solicita ao candidato a apresentação de provas quanto à desativação da Rede Social “Facebook”.

Ao denunciante: a Comissão Central solicita que libere o acesso às imagens anexadas.

Candidato Fernando Nascimento Pereira: A Comissão Central deliberou pela Impugnação do presente Candidato. Conforme o artigo 13 do Edital nº 01/CMDCA-SP/2019 bem como o artigo 36-A da Lei nº 9504/97, estará configurada a propaganda eleitoral antecipada quando constatado o pedido explícito de voto, o que de fato ocorreu, com base na provas juntadas na denúncia.

Candidata Mara Núbia dos Santos Melo: A Comissão Central, em resposta à defesa apresentada, solicita a apresentação das tratativas realizadas pela presente candidata com os responsáveis pela confecção dos materiais de campanha, a fim de que seja comprovado o total desconhecimento da candidata quanto a divulgação dos mesmos.

Ao denunciante: Solicitamos a apresentação de provas que indiquem que a própria candidata fez a divulgação antecipada de sua campanha.

Candidata Maria Amparo dos Santos: A Comissão Central em análise às provas juntadas na denuncia e o alegado na defesa deliberou pela manutenção da presente candidata, tendo em vista que não houve configuração do descumprimento do artigo 11 do Edital nº 01/CMDCA-SP/2019. Quanto ao pedido de identificação do denunciante, o mesmo está indeferido em razão do direito à denúncia anônima.

Candidato Edemir Melo: A Comissão Central em análise às provas juntadas na denuncia e o alegado na defesa deliberou pela manutenção da presente candidata, tendo em vista que não houve configuração do descumprimento do artigo 11 do Edital nº 01/CMDCA-SP/2019. Todavia, salientamos que é proibido o uso da estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha, conforme artigo 12 item 12.7.

Candidato Luiz Gonzaga: A Comissão Central deliberou pela Impugnação do presente Candidato. Conforme o artigo 13 do Edital nº 01/CMDCA-SP/2019 bem como o artigo 36-A da Lei nº 9504/97, estará configurada a propaganda eleitoral antecipada quando constatado o pedido explícito de voto, o que de fato ocorreu, com base na provas juntadas na denúncia.

Candidatas Deisy Souza, Maria Nita, Denise José, Márcia Regis e Edimisa Ribeiro:

Para os denunciantes: A Comissão Central solicita esclarecimentos dos denunciantes quanto aos meios de comunicação utilizados para divulgação do suposto material de campanha.

2. Ficha de inscrição de fiscais

A comissão solicita que conste nos formulários as seguintes informações:

- Nome do Candidato

- Conselho Tutelar

- Nome do Fiscal

- Local de votação em que será fiscal

- RG

- CPF

- Endereço

- Telefone

- E-mail

Será encaminhado por e-mail para as comissões regionais.
3. Novas denúncias

A Comissão Eleitoral solicita que se notifiquem todos os candidatos denunciados.

No caso da denuncia contra a candidata Ana Paula do CT Sapopemba (5509) a comissão solicita notificar a candidata, o subprefeito e encaminhar cópia da denuncia para a SMSUB.

A comissão encerra a reunião às 16h40, enquanto eu, Letícia Binda, lavro a presente ata, que após aprovação da comissão, será incluída no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

PUBLICAÇÃO Nº 135/CMDCA-SP/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, informa a relação complementar de números de candidatura para o Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Município de São Paulo.

CONSELHO TUTELAR	NOME DO CANDIDATO	NOME DE URNA	Nº DE CANDIDATURA
São Mateus	Caludineia Cristina Lopes*	Fofa	5426

* Candidata sub giudice

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

SUPERVISAO DO USO E OCUPACAO DO SOLO - SUOS OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

SP AF - ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
6061.2019/0001680-9	0005429200050-1	197 GRAND CRU IMPORTADORA LTDA
6030.2019/0000843-2	0005537801108-1	7 M. DE S. CAVALCANTI - PENSIONATO - ME

6030.2019/0002392-0	0014824300710-1	2 FLAPE IND. E COM. LTDA ME
6030.2019/0002332-6	00055032201280-1	3 S.O.S. DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM LTDA
6030.2019/0002382-2	0005429200050-1	199 MARTINS DA COSTA & CIA LTDA
6030.2019/0002386-5	0030308800300-1	1 1JL KITS DE T ALHERES E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS LTDA

6058.2019/0000693-9	0005615500107-1	4 ESPAÇO CORUJINHA EVENTOS BUFFET INFANTIL LTDA
6040.2019/0001101-2	0005442400280-1	5 ELISABETE MOUZHINHA ALVES GRICHENO

SP BT - BUTANTA

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2014/0291635-0	0010132401168-1	6 DEBORA GOMES DAMIANO
0000.2017/0161841-5	0012300600561-1	7 BANCO BRADESCO SA
0000.2017/0122764-5	0010146600060-1	9 AUTO POSTO JARDIM GUEDALA & CONVENIENCIA LTDA -ME

0000.2016/0237102-0	0015930600014-1	240 VIP BLACK CAFETERIA LTDA ME
0000.2016/0226106-3	0010132401168-1	10 LATIFICIOS TREVO DE CASA BRANCA LTDA
0000.2016/0219117-0	0007966902188-1	2 BIO PER TITTI ORGANICOS E NATURAIS DISTRI DE PROD. EIRELI ME

0000.2016/0124283-9	0016017900098-1	3 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO
0000.2016/0077683-0	00160222800047-1	4 CENTRO DE RECREACAO INFANTIL HORAS FELIZES LTDA

0000.2016/0028746-4	0015907500191-1	12 DONA BORBOLETINHA ESCOLA DE ED. INF. E BERÇARIO LTDA ME
6031.2019/0002439-5	0008242000123-1	5 CHARLES CAMBUR COM.L & CONST.DE EMPREEN. IMOB.LTDA

SP G - GUAIANASES

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
6038.2019/0001165-8	0011501400303-1	1 JESSE POSTIGO MARCOS

SP IP - IPIRANGA

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2018/0061474-4	0004009500492-1	5 BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A
0000.2018/0034335-0	00040305102870-1	1 CLAUDIA YOSHI AMADIO GOTO - ME
6039.2019/0002628-6	00040308301653-1	2 CAMARA DE MEDIACAO E ARBITRAGEM DITTRICH SOLUTIONS LTDA
0000.2019/0022206-6	0004310600085-1	6 INSIDE ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA

6039.2019/0000905-5	0004013400073-1	3 NOVA UNIAO DOS ANIOS LTDA
0000.2019/0010600-7	000462009201746-1	3 R.SALES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
0000.2018/0061479-5	0004009500492-1	3 BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
6039.2019/0001480-6	00040308301653-1	1 DITTRICH SOLUTIONS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

SP IQ - ITAQUERA

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
6041.2019/0001619-2	0023304200019-1	2 GIUSTI E CIA LTDA
0000.2019/0020866-7	0014612100408-1	1 MARIA APARECIDA DE JESUS FLAUZINO DE OLIVEIRA
0000.2018/0128047-5	0011406400245-1	2 LABORVISA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SIC LTD

0000.2015/0071755-6	0014505300446-1	2 JOSE FRANCISCO SETARA
---------------------	-----------------	-------------------------

SP JT - JACANA/TREMEMBE

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.1994/0109217-6	63838501065777-1	1 MAUOEL MEIRELES MARQUES
0000.2003/1060757-0	63838508138027-1	2 FLAVIO URIAS PEREIRA

SP LA - LAPA

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2019/0020411-4	0002400200122-1	1 CENTRO DE ESTETICA PATY CAMACAM EIRELI
0000.2005/0193096-1	00020203600809-1	4 TAVOBRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

SP MB - M BOI MIRIM

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2019/0013390-2	0016504700191-1	3 M & SANTOS SERV. PROCESS. DADOS COM. FORM. LTDA

0000.2018/0045456-9	0009422300061-1	6 SIDELUCIA ALVES TEIXEIRA 08992128835
0000.2019/0025324-7	0016620006080-1	2 NAGAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
0000.2018/0049438-2	0009422300061-1	8 ANA PAULA FERNANDES FLORIANO 2566457844
0000.2019/0028524-6	0016817100861-1	1 LUIZ CARLOS TORNICK

SP MG - VILA MARIA/VILA GUILHERME

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2016/0165017-1	0030408000012-1	3 COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
0000.2018/0047339-3	00068802900681-3	3 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO/PARQ.S.PAULO AP

0000.2018/0054104-6	000688101105127-1	1 IGREJA CRISTA APOSTOLICA RENASCER EM CRISTO
0000.2018/0097491-0	00006413000031-1	9 MARCOS GUSMÃO MATEUS
0000.2015/0186941-4	00006321100803-1	3 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
0000.2012/0226343-3	0030410000482-1	353 INTERNACIONAL RESTAURANTE DO BRASIL LTDA
0000.2010/0046757-7	0030410000482-1	201 ARCOS DOURADOS COM.DE ALIMENTOS LTDA
6058.2019/0002065-6	0030410000482-1	602 NEXTEL TELECOMUNICACoes LTDA
0000.2004/0089319-9	0000650400311-1	7 IGREJA EVANGELICA JESUS VOLTARA
0000.2009/0048265-2	0030410000482-1	66 BANCO ITAU S/A
6058.2019/0002014-1	00006624800682-1	2 LGM COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

SP MO - MOOCA

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2017/0146947-9	0003005000664-1	4 POMPILO RODRIGUES DO VALE FILHO - ME
6046.2019/0004047-3	0003201200166-1	4 PREMIUM GARAGE CENTRO DE ESTETICA E REPARACAO AUTOMOTIVA LTD

6046.2019/0004092-9	0002800500387-1	3 CRISTINA HIROKO DE LEO
6046.2019/0004115-1	0003204600599-1	7 M.K.TECCIDOS LTDA
6046.2019/0004204-2	0003105900659-1	3 AB-ARRIENS ELEVADORES COM.MANUTENCAO & +SERVICOS LTDA

6046.2019/0004205-0	0003217601211-1	14 DROGARIA SAO PAULO S.A.
0000.2017/0149897-5	00054058800236-1	8 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
0000.2018/0126948-0	0005406101617-1	17 MARIANE CHECO MANGINI

SP PE - PENHA

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
6033.2019/0001451-0	00006115700876-1	2 INSTRUMATION SOUCOES TECNOLOGICAS LTDA
0000.2003/1019792-5	0005923000367-1	1 EDGARO AGUIAR DA ROCHA
0000.2018/0116423-8	0005923000892-1	5 MOVIDA LOCAAO DE VAICULOS S.A.
0000.2014/0201041-5	0006007500187-1	3 GIOVANA DE SOUSA ZAPPAROLI
6048.2019/0001577-1	0011007200161-1	1 JARBAS JAMES PICCININI

SP PI - PINHEIROS

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2019/0012508-7	00008552002787-1	2 LO NG PING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA
0000.2018/0050736-0	0001613900430-1	23 PEPISCO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0000.2016/0204515-8	0029902205095-1	2 E. MUNHOZ-SOCIEDADE DE ADVOGADOS
0000.2004/013648-0	000160300062-1	1 ELZA LOPES ARQUER
0000.2017/0116827-4	00015074027161-1	11 CSU CARDSYSTEM S/A

SP SA - SANTO AMARO

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2003/1000673-9	00008803200460-1	3 SIRREDO FERNANDES PEDRAL SAMPAIO
6053.2019/0001532-9	00008745900116-1	29 NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
6053.2019/0001531-0	00008745900116-1	32 NESTLE BRASIL LTDA
6053.2019/0001524-8	00008745900116-1	31 DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA

0000.2017/0092547-0	00008553007372-1	8 BMW LEASING DO BRASIL SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL
---------------------	------------------	---

0000.2017/0092542-0	00008553007372-1	7 BMW FINANCIEIRA S/A - CREDITO FINANC E INVEST
0000.2017/0004945-0	00008742100747-1	1 MANUPORT LOGISTICS DO BRASIL LTDA

0000.2015/0062136-2	00008643003271-1	12 LOCALIZA RENT A CAR S/A
0000.2010/0108095-1	00008723800046-1	1 MARIA CRISTINA ANDRE CAMPOS
0000.2003/1036250-0	0012101200588-1	1 VICENTE ARTAGOTIOLA RODRIGO
0000.2003/1028739-8	0000862900450-1	1 ANTONIO LOUIREIRO
6053.2019/0001533-7	00008745900116-1	36 NESTLE SUDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

SP SE - SE

PROCESSO	SQUINCRA	NOME
0000.2016/0041575-6	0001906800413-1	1 FACINTOS INDUSTRIA DE EQUIP DE SEGURANCA LTDA EPP
0000.2015/0267321-2	0000406000239-1	5 DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA - EPP

0000.2016/0263671-7	0000601000242-1	10 WAGNER RIBEIRO
0000.2014/0333482-6	0000407100598-1	3 COMERCIO DE PRODUTOS ALIM INDEPEDENCIA LTDA

0000.2018/0119994-5	0001002303036-1	8 INSTITUTO DE ENS. E PESQ. E POS GRAD. EM ED. E SAUDE LTDA
---------------------	-----------------	---

0000.2015/0193500-0	00004040301452-1	2 MARIA CRISTINA PERAZZA ME
0000.2014/0267590-9	000105700185-1	11 MARIA CELIA ANTUNES LTDA - ME
0000.2017/0075751-9	0001002007046-1	